



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000

Lei Complementar Nº 008 de 21 de maio de 2010.

Dispõe sobre extinção de cargo que específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA

Faço saber que a Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinto o cargo de Assessor Jurídico, de provimento em comissão e de livre nomeação e exoneração, constante do Plano de Cargos Salários, instituído pela Lei Municipal Nº 717, de 1998, e suas alterações e vinculado ao Departamento de Administração e Planejamento.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2010.

Piedade de Ponte Nova, 21 de maio de 2010.


Antônio Mayrink Bordoni
Prefeito Municipal